

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica
PIBIC- EM/CNPq – Cota 2024/2025

Edital nº 04/2024 - PIBIC no Ensino Médio 2024/2025

O CNPq e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia tornam público e convocam sua comunidade acadêmica para a apresentação de propostas de projetos de pesquisa visando a seleção de estudantes de nível médio de escolas públicas como bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica no Ensino Médio, concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). As Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC EM) se destinam aos discentes de escolas públicas, de nível médio, regularmente matriculados, para desenvolvimento de atividades de iniciação à pesquisa, as quais devem ser orientadas por um professor da UFRB.

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica no Ensino Médio visa despertar a vocação científica e identificar precocemente, entre estudantes do Ensino Médio, Público, os que possuam talentos potenciais para a atividade científica mediante participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores atuantes e qualificados. Objetiva estimular no iniciante o desenvolvimento do pensar e do criar científico, tecnológico e artístico-cultural, com aprimoramento do espírito crítico e a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.

2. NÚMERO/ VALOR DAS BOLSAS

O Programa de bolsa do CNPq contemplará, em âmbito institucional, bolsas de PIBIC EM no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, com duração de 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o tempo regular do curso de nível médio, com dedicação de, no mínimo, 8 horas semanais do discente, podendo se candidatar estudantes do Ensino Médio, regularmente matriculado em escolas públicas localizadas no Estado da Bahia.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

3. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Requisitos do Orientador

3.1.1 Ser pesquisador em atividade na UFRB e com produtividade científica destacada nos últimos cinco anos. O candidato a orientador deverá ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 horas com a UFRB.

3.1.2 Deverá possuir titulação de Doutor com o diploma obtido em Programa de pós-graduação *Stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil se obtido no exterior.

3.1.3 Integrar um Grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.1.4 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (www.lattes.cnpq.br).

3.1.5 Conhecer as normas do Programa de bolsas das Instituições financiadoras (RN17/2006 do CNPq e a Instrução Normativa PPGCI/UFRB No 04 de 18 de março de 2022 que dispõe sobre a normatização do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB).

3.2 Requisitos do Candidato a Bolsista

3.2.1 São elegíveis estudantes regularmente matriculados no primeiro ou segundo ano do ensino médio em escolas públicas;

3.2.2 O estudante deverá estar sob a orientação presencial de um pesquisador qualificado em atividade na UFRB e se dispor a participar das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo referido docente;

3.2.3 Não pode possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa;

3.2.4 Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);

3.2.5 Ter disponibilidade de, no mínimo, oito horas semanais para se dedicar às atividades de pesquisa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

4. DO PROJETO DE PESQUISA E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- a) Será aceito 01 (um) único Projeto por orientador(a) com até 03 (três) Planos de Trabalho distintos vinculados ao Projeto, podendo ser contemplado com até 02 (duas) bolsas. Os Planos devem estar na ordem indicada no formulário apropriado (Plano 1, Plano 2 e Plano 3). Esta ordem será utilizada para implantação da bolsa, cabendo ao Orientador indicar o Candidato posteriormente;
- b) A inscrição será realizada obrigatoriamente pelo Professor Orientador através do **Google Forms** por meio do link: <https://forms.gle/fCtkdgKQKLR5Hxj88>, **até as 23h 59min do dia 23 de agosto de 2024;**
- c) Os modelos de documentos (**Formulário de Projeto e Planos e Barema**) a serem anexados estão disponíveis no endereço: <https://www.ufrb.edu.br/ppgci> e descritos no anexo I.
- d) **Projeto de pesquisa do orientador e Planos de trabalho dos discentes** – devem ser elaborados de acordo com o modelo disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.ufrb.edu.br/ppgci>. Esses documentos devem ser anexados em PDF no processo de inscrição online no formulário Google Forms, **em um único documento**, juntamente com o comprovante do cadastro e aprovação do projeto de pesquisa no Centro de Ensino, com indicação de vigência de execução, e comprovante de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa, para os casos em que o projeto de pesquisa envolva produtos transgênicos, seres humanos ou animais.

I. Todos os projetos de pesquisa no âmbito deste edital, quando for o caso, deverão ser devidamente cadastrados no SisGen – Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>) do Ministério do Meio Ambiente, até a data de submissão da proposta, sob pena de responder a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

II. Quando a proposta se tratar de um desmembramento de projeto já cadastrado no SISGen, o número do cadastro do projeto principal deve ser informado.

- e) **Barema** - preenchido de acordo com modelo disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.ufrb.edu.br/ppgci> já pontuado pelo Orientador de acordo com as informações contidas no seu Currículo Lattes, no período correspondente de **01/01/2019 e 31/12/2023**. O Comitê de Avaliação irá conferir a pontuação lançada pelo(a) docente, não podendo considerar pontos não inseridos no Barema pelo Orientador(a). O Barema será avaliado conforme a Área especificada para Avaliação (QUALIS CAPES 2017-2020) e indicada pelo(a) orientador(a) na parte superior do Barema. Todas as informações inseridas são de responsabilidade exclusiva do orientador que assegurará a veracidade em termo de responsabilidade previsto na documentação de apresentação do projeto e plano de trabalho, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

5. SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1. Para a seleção das propostas, os membros do Comitê Avaliador serão indicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação.

5.2. No julgamento dos pleitos são considerados os seguintes aspectos:

- Experiência do orientador em pesquisa científica e na formação de pessoal em pós-graduação;
- Mérito/qualidade científica do projeto;
- Adequação metodológica do projeto;
- Viabilidade de execução do projeto;
- Inserção do projeto na linha de pesquisa do orientador;
- Adequação do(s) plano(s) de trabalho do(s) discente(s) ao projeto.
- Relevância para a formação científica do discente;

Têm caráter eliminatório:

- Pleitos de orientadores inadimplentes com os Programas Institucionais;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- Ausência de produtividade científica do orientador nos últimos 05 anos;
- Planos de trabalho que não sejam claramente distintos;
- Propostas com documentação incompleta.

Pesquisadores detentores de bolsas de Produtividade em Pesquisa do CNPq terão automaticamente reconhecido sua competência científica e deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas.

6. REQUISITOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA.

Os candidatos contemplados com bolsa deverão enviar para o e-mail cocit@ppgci.ufrb.edu.br os documentos listados abaixo, em 5 dias úteis após a divulgação do resultado. A falta da documentação requerida impedirá a implementação da bolsa.

- Cópia do CPF e RG do candidato;
- Histórico Escolar do ano de 2024 do candidato referente ao Ensino Médio;
- Atestado de Frequência da Escola de 2024 (dos primeiros meses de aula);
- Comprovante de matrícula mais recente do candidato de 2024;
- Currículo Lattes do discente completo e atualizado (ver site: www.lattes.cnpq.br);
- Comprovação de participação do orientador em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/web/dgp>);
- Declaração de não vínculo empregatício e de cumprimento de carga Horária (modelo no site do PIBIC EM: <https://www.ufrb.edu.br/ppgci>);
- Declaração de concordância dos pais ou responsáveis (modelo no site do PIBIC EM <https://www.ufrb.edu.br/ppgci>);
- Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil para o recebimento do recurso (pode ser conta aberta pelo aplicativo do Banco do Brasil). Caso o(a) bolsista necessite pegar uma declaração para abrir a conta poderá fazer na secretaria do PIBIC na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação em horário comercial.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

7. CALENDÁRIO

- Lançamento do Edital: 07 de agosto de 2024;
- Início do recebimento das propostas: 08 de agosto de 2024;
- Encerramento de recebimento de propostas: 23 de agosto de 2024;
- Avaliação das propostas: 26 a 28 de agosto de 2024;
- Divulgação dos Resultados: Até 29 de agosto de 2024;
- Envio da documentação: até 06 de setembro de 2024;
- Implementação: 12 de setembro de 2024;
- Início das atividades: 16 de setembro de 2024.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 Do Bolsista

- a) Executar o plano de trabalho aprovado sob a supervisão do orientador, com dedicação de, no mínimo, oito (08) horas semanais, devendo, nas publicações e trabalhos apresentados fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq;
- b) Se inscrever e apresentar os resultados do seu trabalho no Seminário Estudantil de Pesquisa (RECONCITEC);
- c) Devolver ao CNPq em valores atualizados a (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

8.2 Do Orientador

- a) Orientar o (s) bolsista (s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e de material para apresentação dos resultados nos Seminários de Iniciação Científica (opcional);
- b) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- c) Estar presente nas avaliações parciais e finais, feitas pelo (s) bolsista (s) e por ocasião da apresentação no Seminário de Iniciação Científica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

9.2 A pedido do orientador e/ou da instituição de execução das atividades, o bolsista poderá ser substituído no mesmo projeto uma vez, até o sexto mês do período de vigência da bolsa, desde que devidamente justificado.

9.3 O CNPq não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica no Ensino Médio da instituição empregado na execução de suas atividades de pesquisa ou extensão, ficando a critério da instituição de execução das atividades a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

9.4 É recomendável, na medida do possível, o envolvimento dos professores do Ensino Médio ou profissional na execução do plano de trabalho dos discentes, sob supervisão do pesquisador orientador.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação dos bolsistas é realizada por meio da entrega dos relatórios.

10.1 Deverão ser entregues 2 (dois) tipos de Relatórios:

10.1.1 Relatório Técnico Parcial – encaminhado no **sétimo mês** de vigência da bolsa para a Secretaria do Programa. Após a entrega os bolsistas poderão ser submetidos à entrevista com os membros do Comitê.

10.1.2 Relatório Técnico Final – encaminhado até 30 dias após o encerramento da vigência à Secretaria do programa.

10.2 Os bolsistas deverão apresentar seus resultados no Seminário de Pesquisa da UFRB.

TERMO DE COMPROMISSO

O Orientador responsável pela proposta de projeto individual de IC-EM, conjuntamente com o Bolsista, serão responsáveis por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas no

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

convênio, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas. O Orientador e o Bolsista se comprometem a notificar à Secretaria do PIBIC sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais validando a concessão da bolsa de PIBIC EM.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os resultados do julgamento das propostas serão divulgados no site da PPGCI (<https://www.ufrb.edu.br/ppgci>), nas datas previstas no cronograma apresentado neste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade tanto de informar-se sobre os resultados, quanto de atender as solicitações complementares (que por ventura venham a ser feitas pelo CNPq) dentro dos prazos que forem estipulados. (Obs.: o não cumprimento dos prazos das solicitações que venham a ser feitas, na divulgação dos resultados, desclassificará automaticamente o proponente).

Orientadores e discentes inadimplentes com o Programa de Bolsas da UFRB não poderão se inscrever neste Edital. As situações de inadimplência podem ser consultadas na Instrução Normativa PPGCI/UFRB No 04 de 18 de março de 2022 que dispõe sobre a normatização do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB.

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o PIBIC EM/CNPq, poderão ser obtidas pelo e-mail cocit@ppgci.ufrb.edu.br

Secretaria do Programa de Bolsas da UFRB

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica
Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação
Coordenação de Pesquisa
CEP-44380-000 –Cruz das Almas - Bahia
e-mail: cocit@ppgci.ufrb.edu.br

Cruz das Almas, 07 de agosto de 2024.

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

ANEXO I

Documentos e passos necessários para a submissão de propostas de projetos de pesquisa
PIBIC EM 2024-2025

1. Registro e aprovação do projeto no centro (anexar no formulário de projetos e planos);
2. Comprovante de submissão dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEUA e/ou CEP), quando for necessário;
3. Comprovante de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), quando for necessário;
4. **Anexar no formulário Google Forms documento único contendo o Projeto de pesquisa** e comprovante de registro e aprovação no sistema de projetos (executar print da tela no sistema e colar como figura com tamanho reduzido suficiente para visualização e conferência do número do processo). Comprovações CEUA e/ou CEP e SisGen, quando for necessários; os Planos de trabalho e termo de compromisso assinado e o **barema em arquivo do excel** preenchido pelo docente coordenador da proposta.